



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 33/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera dispositivos da Lei Complementar nº 188, de 26 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação de cargos para contratação por tempo determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A proposição tem por finalidade promover a readequação do quadro de instrutores de oficinas culturais, mediante a extinção, criação e ampliação de cargos, bem como a alteração da carga horária semanal e da estrutura remuneratória, visando compatibilizar o modelo vigente às necessidades atuais da política cultural do Município. O projeto prevê ainda que as alterações produzam efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, de modo que as novas regras sejam aplicadas exclusivamente ao próximo Processo Seletivo Simplificado, preservando os vínculos atualmente existentes.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A iniciativa encontra amparo nos artigos 30, inciso I, e 37, inciso IX, da Constituição Federal, que conferem competência ao Município para organizar sua administração e autorizar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. No aspecto financeiro, o projeto observa o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, que demonstra a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o atendimento aos limites legais de despesa com pessoal.

A justificativa apresentada pelo Executivo demonstra que a estrutura atual dos cargos previstos na Lei Complementar nº 188/2014 não atende de forma adequada à demanda



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

territorial, temática e operacional das oficinas culturais ofertadas pelo Município. A proposta busca descentralizar a atuação dos instrutores, ajustar o quantitativo de vagas, reduzir a carga horária semanal e redefinir a remuneração, possibilitando maior eficiência na prestação do serviço público cultural, sem prejuízo à continuidade administrativa e à segurança jurídica dos contratos em vigor.

Conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 008/SECULTUR/2025, a alteração legislativa implica despesa adicional mensal estimada em R\$ 6.215,00, decorrente da ampliação do número de vagas e da reestruturação da carga horária e remuneração dos cargos de instrutores culturais. Para o exercício de 2026, o impacto financeiro total estimado é de aproximadamente R\$ 98.040,85, já incluídas as obrigações patronais. Para os exercícios subsequentes, o impacto projetado é de R\$ 103.462,51 em 2027 e R\$ 109.183,99 em 2028, considerando os reajustes previstos. Os valores encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual e não comprometem os limites prudencial e máximo de despesa com pessoal, permanecendo o Município em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de adequação da legislação municipal antes da realização do próximo Processo Seletivo Simplificado, assegurando planejamento adequado e regularidade administrativa para o exercício de 2026.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 33/2025 apresenta regularidade jurídica e adequação financeira, estando em conformidade com a legislação constitucional, administrativa, orçamentária e fiscal vigente. A proposta contribui para o aperfeiçoamento da gestão das políticas culturais do Município, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 33/2025, em regime de urgência especial, por atender ao interesse público, à legalidade e à responsabilidade fiscal.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR